



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº

63/25

Necessidade de construir calçada na Rua Santo Mamprim, na lateral do colégio JADE conforme indicação já enviada no ano de 2024.

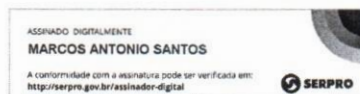
Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS à Prefeita Municipal determinar à Secretaria de Obras e Fiscalização notificar novamente a UNIESP para que construa calçada na Rua Santo Mamprim, ao lado do colégio JADE, conforme indicação nº 316/24 de 21/outubro/2024 (em anexo) e Notificação da Secretaria de Obras sob. Ofício 34/2024 de 06/novembro/2024 (em anexo), solicitando que o calçamento fosse realizado, o que não aconteceu até o momento.

Esta necessidade se dá, haja visto que os moradores correm sério risco de vida, devido à falta de calçamento no local, tendo inclusive de disputar espaço com veículos auto motores na malha asfáltica. Esclareço ainda que o bairro é super populoso, principalmente, aos 08 condomínios existentes no local, fica evidente que a falta de calçamento, prejudica muito o tráfego de pedestre pela calçada.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 20 de janeiro de 2.025;



MARCOS ANTONIO SANTOS
VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 141/2025
Data: 21/01/2025 - Horário: 09:59
Legislativo - IND 63/2025



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

316/24

REQUERIMENTO Nº

Requisita informações sobre CONSTRUÇÃO de calçada que não foi totalmente executada, na Rua Santo Mamprim, na lateral do colégio JADE,

Senhor Presidente:

Assim, respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal requisitando-lhe prestar as seguintes informações sobre CONSTRUÇÃO de calçada na Rua Santo Mamprim, na lateral do colégio JADE, reportando-se o Executivo aos seguintes quesitos:

1 – A quem pertence aquela grande área, na Rua Santo Mamprim, na lateral do colégio JADE, se pessoa física ou pessoa jurídica. Após identificação do proprietário, notifica-lo para construção da calçada, aplicando-se a lei complementar 105 de 13 de dezembro de 2018, em especial artigos 65, 66 e 68 (anexo). A construção de calçada é na Rua Santo Mamprim na lateral do terreno pertencente ao atual Colégio Jade. A extensão da mencionada calçada fica entre as ruas João Escanhuela e rua Jorge Issa, com aproximadamente 120 metros lineares. Os proprietários foram notificados para fazer a calçada? A prefeitura tem ciência desta situação, que tornou a calçada sem calçamento e ficando intransitável para todos?

2 – Uma parte foi feita e a outra parte não foi feita, tornando intransitável o local, sendo que os passantes precisam ir para a rua para passar pelo local. Já foi notificado o proprietário para fazer a calçada?

3 – Dizem os artigos 65, 66 e 68 da Lei Complementar 105, de 13 de dezembro de 2018:

“ART. 65 – São responsáveis pela construção, reforma e conservação de calçadas:

I – O Poder Público: União, Município ou entidades de sua administração indireta em seu próprio domínio, guarda ou administração;

II – O(s) proprietário(s), o titular do domínio útil ou da sua propriedade, ou o possuidor do imóvel, a qualquer título;

III – As concessionárias ou permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública e as entidades a elas equiparadas, se as obras ou serviços exigidos resultarem de danos por elas causados.

ART. 66 – O Município, através do departamento de Fiscalização e quando necessário por Edital, notificará os responsáveis, pelos imóveis que não possuem calçadas ou as mesmas estejam executadas em desacordo com o disposto nesta Lei ou em mau estado de conservação, concedendo os prazos de:

I – 23 (vinte e quatro) horas para vedação das obras com tapumes;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

II – 5 (cinco) dias uteis para recuperação da calçada ocupada por obra temporária;

III - 4 (quatro) meses para construção de calçadas, em toda e quaisquer tipos de via que venha compor a atual malha viária do município;

IV - 1 (um) mês para reforma de calçadas, em toda e quaisquer tipos de via que venha compor a atual malha viária do município;

V- 3 (três) anos para construção ou reforma nas demais vias;

VI – Nos imóveis de novos loteamentos a execução deverá ser imediata.

ART. 68 – Ao ser notificado pelo Município para construir a calçada ou executar as obras necessárias para seu reparo, o responsável pelo imóvel que não atender à notificação ficará sujeito, além da multa correspondente ao pagamento do custo dos serviços a serem executados pelo Município, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de administração."

4 – A extensão da mencionada calçada fica entre as ruas João Escanhuela e rua Jorge Issa, com aproximadamente 120 metros lineares e indagamos: com base nos artigos acima, os proprietários já foram notificados e ao não atender, já foram notificados da falta? Se isso já foi providenciado, quando as obras na calçada serão feitas para ficar transitável para os passantes?

Câmara Municipal de Birigui,

Em 21 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/verificador-digital>



**MARCOS ANTÔNIO SANTOS,
VEREADOR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 816/2024

em 08 de novembro de 2024.

ASSUNTO: Requerimento nº 316/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 700/2024, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 316/2024, de autoria do(a) Vereador(a) Macos Antônio Santos. Requerida propositura requisita informações sobre construção de calçada na rua Santo Mamprim, na lateral do colégio JADE.

Em resposta ao suscitado, apresentamos cópia do Ofício 34/2024, expedido pela Diretoria de Desenvolvimento Urbanístico, da Secretaria Municipal de Obras.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873

Digitally signed by LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: cn=BIRIGUI, ou=Secretaria de Desenvolvimento Urbanístico, ou=2208151000186, email=leandro.maffeis@birigui.sp.gov.br, c=BR
Date: 2024.11.13 09:12:49 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
ANDRÉ LUÍS MOIMÁS GROSSO
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 3279/2024
Data: 12/11/2024 - Horário: 11:05
Administrativo - OFC 629/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Guanabara, nº 256 - ^ Vila Guanabara - CEP 16203-030 - Birigui / SP
tel.: (18) 3643-6170 - sosp@birigui.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 34/2024 DDU

De: Secretaria Municipal de Obras
Diretoria de Desenvolvimento Urbanístico

Para: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Resposta Rq. Nº 316/2024 CMB

- 1- Não. Foi tomado ciência através deste requerimento.
- 2- Está sendo providenciado a notificação.
- 3- Não há pergunta.
- 4- Será realizado todos os trâmites para o referido local.

Sendo o exposto, aproveitamos o ensejo, e renovamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Birigui, 06 de novembro de 2024



PERSON R. DA COSTA JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Urbanístico



ALEXANDRE JOSE S. LASILA
Secretário Municipal de Obras